

NORMA FMA Nº 01/2026

CORRIDAS DE RUA E EMISSÃO DE PERMIT BRONZE

EMENTA

Estabelece normas, critérios e procedimentos para a autorização, homologação, supervisão técnica e validação de resultados de eventos esportivos da modalidade Atletismo no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

PREÂMBULO

Em conformidade com o Art. 153 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e com o Art. 67, inciso I, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), todo evento esportivo da modalidade Atletismo que envolva corridas organizadas com inscrição, divulgação pública, percurso definido e participação de terceiros, realizado em vias públicas ou em ambientes naturais, deve ser obrigatoriamente autorizado e supervisionado pela entidade responsável pela administração e regulamentação da modalidade.

Nesse contexto, a Federação Mineira de Atletismo (FMA), entidade estadual filiada à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), detém competência exclusiva no Estado de Minas Gerais para autorizar, regulamentar e supervisionar a realização de eventos estaduais de Atletismo, por meio da emissão do Permit FMA (Permit Bronze Estadual), em conformidade com as Regras da World Athletics, as Normas da CBAt, em especial a Norma 07 – Reconhecimento e Homologação de Corridas de Rua, bem como as diretrizes aplicáveis às corridas em trilha, montanha, cross country, pista e demais modalidades afins.

O Permit constitui a autorização técnica obrigatória que valida e regulamenta a realização de provas de corrida em ambiente urbano ou natural, aplicando-se a todos os eventos, independentemente de seu caráter competitivo, participativo, promocional, educacional, beneficente ou recreativo, bem como do perfil dos participantes, sejam eles atletas profissionais, amadores, federados ou não federados.

A exigência do Permit tem por finalidade assegurar que os eventos sejam organizados de acordo com critérios técnicos, de segurança, integridade esportiva e responsabilidade institucional, abrangendo, entre outros aspectos, a caracterização do percurso, a arbitragem oficial, a apuração e homologação de resultados, a participação por faixa etária, a inclusão de atletas com deficiência e as diretrizes relativas ao controle de dopagem, quando aplicável.

As solicitações de Permit FMA deverão ser apresentadas diretamente à Federação Mineira de Atletismo pelos organizadores de corridas, necessariamente pessoa jurídica, acompanhadas da documentação exigida e do pagamento da respectiva taxa de homologação, cujo valor máximo é fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por prova, devendo cada percurso ou modalidade, ainda que realizados de forma simultânea, possuir solicitação individual.

A taxa de homologação destina-se exclusivamente à concessão do Permit e não engloba serviços operacionais ou de apoio adicionais, os quais, quando solicitados, deverão ser objeto de ajuste específico entre a FMA e o organizador.

Compete ainda à Federação Mineira de Atletismo:

- Indicar o Delegado Técnico para acompanhar as provas estaduais;
- Designar a Arbitragem Oficial para largada, percurso e chegada;
- Homologar os resultados oficiais das competições;

- Comunicar à CBAt informações relativas a eventuais controles de dopagem em provas com Permit FMA, quando aplicável.

A inobservância das normas estabelecidas pela FMA, pela CBAt ou pela World Athletics implicará o indeferimento, suspensão ou cancelamento da autorização, sem prejuízo das demais consequências administrativas, esportivas e legais cabíveis.

Diante do exposto, a Federação Mineira de Atletismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153 da Lei nº 14.597/23 (Lei Geral do Esporte), Art. 67, inciso I, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), pelas Regras da World Athletics, diretrizes da IAU (International Association of Ultrarunners) e demais normas da CBAt,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DO PERMIT BRONZE

Art. 1º As solicitações de “Permit Bronze” deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, mediante preenchimento do Formulário de Autorização de Corrida de Rua, disponível no sítio eletrônico da Federação Mineira de Atletismo.

A solicitação somente será analisada após a comprovação do pagamento, momento em que passará a ser contabilizado o prazo mínimo de solicitação.

A solicitação deve:

- I. incluir todos os detalhes técnicos da(s) prova(s);
- II. ter o pagamento efetuado no ato da solicitação, conforme valores previstos no Regimento de Taxas vigente à época de solicitação.

§ 1º A solicitação e o pagamento da taxa, por si só, não garantem a emissão da autorização, sendo obrigatório que o evento atenda integralmente aos critérios técnicos estabelecidos nesta Norma.

§ 2º Caso o prazo mínimo de 15 (quinze) dias não seja cumprido, será aplicada taxa de urgência, conforme estabelecido no Regimento de Taxas vigente à época da solicitação, não sendo analisadas solicitações protocoladas com prazo inferior a 5 (cinco) dias da data do evento.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Art. 2º São requisitos técnicos necessários para homologação do evento e expedição do “Permit Bronze”:

I – Observância integral às Regras de Competição da World Athletics, às Diretrizes da IAU e às Normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt);

II – Arbitragem Oficial designada pela FMA, responsável pela fiscalização técnica da prova e pela apuração da classificação geral, a qual deverá ocorrer exclusivamente por tempo bruto (ordem de chegada);

III – Apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil;

IV – Percurso previamente analisado e liberado pelo Delegado Técnico indicado pela FMA;

V – Utilização de numeração oficial dos atletas, conforme padrões da CBAt e da FMA;

VI – Disponibilização de estrutura médica compatível com o porte do evento;

VII – Disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente;

VIII – Apresentação de regulamento técnico do evento, contendo obrigatoriamente:

- a) Distâncias oficiais;
- b) Critérios de classificação;
- c) Critérios de desclassificação, conforme Art. 6º desta Norma;
- d) Idade mínima por prova, conforme Norma 12 da CBAt.

IX – Sistema de cronometragem compatível;

X – Plano de segurança operacional;

XI – Estrutura mínima de largada e chegada;

XII – Hidratação adequada;

XIII – Gestão ambiental e limpeza do percurso;

XIV – Envio prévio da listagem oficial de participantes;

XV – Envio dos resultados oficiais à FMA;

XVI – Observância às normas complementares da CBAt, da World Athletics e da IAU.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 3º Em provas com “Permit Bronze”, o controle de dopagem será realizado a critério da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS

Art. 4º A participação de atletas estrangeiros em eventos com “Permit Bronze” observará, obrigatoriamente, os limites e condições estabelecidos na **Norma 09 da CBAt – Participação de Atletas Estrangeiros no Atletismo Brasileiro**.

Parágrafo único. A organização deverá encaminhar à FMA e à CBAt cópia dos convites emitidos para participação de atletas estrangeiros.

CAPÍTULO V

DO USO DE UNIFORME

Art. 5º O organizador do evento poderá estabelecer a obrigatoriedade do uso do uniforme oficial do evento, desde que tal exigência esteja expressamente prevista no regulamento oficial e amplamente divulgada.

§ 1º A obrigatoriedade não se aplica aos atletas integrantes do pelotão de elite, com registro ativo na CBAt.

§ 2º Os atletas do pelotão de elite poderão competir com uniforme próprio, inclusive com identificação de patrocinadores pessoais, conforme as Regras da World Athletics.

§ 3º Considera-se pelotão de elite aquele definido no regulamento oficial do evento.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar impedimento de largada ou desclassificação, a critério da Arbitragem Oficial.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Constituem critérios objetivos de desclassificação, aplicáveis pela Arbitragem Oficial, sem prejuízo de outras sanções previstas nas Normas da CBAt, nas Regras da World Athletics e nesta Norma:

I – Uso incorreto do número de peito, que deverá estar integralmente visível durante todo o percurso, fixado na parte frontal do corpo, entre a cintura e o peitoral;

II – Utilização do número de peito na bermuda, short, costas, braço, perna ou em qualquer outra parte do corpo diversa da permitida, bem como de forma dobrada, cortada, parcialmente coberta ou que impeça a correta identificação do atleta;

III – Recebimento de auxílio de terceiros, caracterizado por qualquer forma de ajuda externa que beneficie o desempenho do atleta, incluindo pacing individual ou coletivo não autorizado, acompanhamento por pessoas não inscritas ou por meios mecânicos;

IV – Utilização de recursos tecnológicos não autorizados previamente pela organização, que possam oferecer vantagem competitiva, comprometer a segurança ou interferir na integridade da competição (fones de ouvido, telefones celulares, câmeras de filmagem, dispositivos de áudio e/ou vídeo, etc);

V – Corte de percurso, atalho intencional ou involuntário, bem como a não passagem por pontos de controle, tapetes de cronometragem ou locais oficialmente definidos pela organização e pela arbitragem;

VI – Uso de número de peito de outro atleta, troca de identificação, adulteração do número ou substituição de atleta durante a prova;

VII – Prática de conduta antidesportiva, incluindo desrespeito verbal, gestual ou físico à Arbitragem Oficial, ao Delegado Técnico, à organização ou à Federação Mineira de Atletismo;

VIII – Combinar previamente ou durante o percurso quaisquer métodos, estratégias ou condutas destinadas à adulteração de resultados, devendo a competição ser realizada de forma estritamente individual.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das infrações previstas neste artigo, devidamente registrada em relatório pela Arbitragem Oficial ou pelo Delegado Técnico, autoriza a desclassificação imediata do atleta, independentemente de colocação, premiação ou tempo obtido.

Parágrafo único. As normas de conduta, percurso e especificações técnicas deste regulamento serão aplicadas com rigor absoluto a todos os atletas que ocuparem as posições de premiação (pódio).

- I. Para os atletas que comporão o pódio — seja na Categoria Geral, Categorias por Faixa Etária ou qualquer outra modalidade de premiação oficial — não haverá flexibilização de regras. Qualquer infração detectada pela arbitragem resultará na desclassificação imediata do atleta, garantindo a lisura do resultado competitivo.
- II. A aplicação das regras poderá ser relativizada exclusivamente para atletas de caráter meramente participativo. Entende-se por "participativo" aquele corredor que:
 - Não alcançar os pódios previstos no regulamento;
 - Não interfere no desempenho ou no trajeto dos atletas que disputam a premiação;
 - Tem como objetivo único concluir a prova por bem-estar ou lazer.
- III. A decisão de flexibilizar uma norma para atletas participativos (como, por exemplo, o uso de fones de ouvido) cabe única e exclusivamente à arbitragem presente no evento ou por determinação prévia da Federação Mineira de Atletismo (FMA).
- IV. Caso um atleta que tenha sido beneficiado pela flexibilização da regra (caráter participativo) venha a cruzar a linha de chegada em posição de pódio, este será automaticamente desclassificado da premiação, prevalecendo o rigor técnico sobre qualquer concessão anterior.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.



Gustavo Rahner Duarte
Presidente
Federação Mineira de Atletismo